



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.257 /

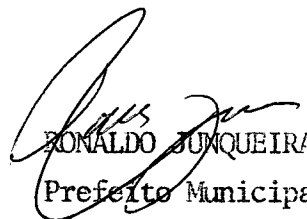
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COHAB-MG".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA HABITACIONAL DE MINAS GERAIS - COHAB-MG, - para financiamento das obras da rede de esgoto do Conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira, cumprindo àquela companhia fornecer ao Município a importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) e à Prefeitura a execução das obras, tudo de conformidade com o cronograma a ser estabelecido no instrumento do convênio.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JULHO DE 1982.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

"/"  
"/"

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.997 DE 14/07/1982.